



EDITAL PROGRAD Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID-UFAC

1. APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Acre - UFAC, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para a composição do quadro de cadastro de reserva para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid, na forma da legislação vigente.

O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade incentivar os(as) discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura inserindo-os(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docente em nível superior.

As bolsas concedidas por este edital serão financiadas com recursos da Capes de acordo com as disposições gerais da Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e normas complementares.

O processo de seleção dos bolsistas ficará sob a responsabilidade da Coordenação Institucional do Pibid-Ufac com a colaboração das coordenações de áreas dos subprojetos, segundo as normas contidas neste edital e nas portarias da Capes nº Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022.

2. OBJETIVOS

Este edital tem por objetivo selecionar bolsistas para compor o quadro de cadastro de reserva para atuação nos seguintes subprojetos de Licenciatura:

2.1 CAMPUS FLORESTA (CRUZEIRO DO SUL):

Subprojeto	Coordenador(a) de área
Pegagogia	Elida Furtado do Nascimento
Português	Simone Cordeiro Oliveira Pinheiro

2.2 CAMPUS SEDE (RIO BRANCO):

Subprojeto	Coordenador(a) de área
ABI Física	Bianca Martins Santos
Física EAD	Tiago de Jesus Santos
Filosofia	João Silva Lima
Pedagogia	Franciana Carneiro de Castro



Os(As) selecionados(as) por meio deste edital atuarão em escolas da rede pública de Ensino Básico (Municipal, Estadual ou Federal), de acordo com o Projeto Institucional aprovado pela Capes, sob a orientação de sua respectiva coordenação de área.

3. DA BOLSA

O presente edital visa compor o quadro de discentes para atuar no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) na categoria de cadastro de reserva, observando-se que: na vacância de bolsistas remunerados os(as) voluntários(as) assumirão prioritariamente a bolsa, seguindo a ordem de classificação final.

Será concedida bolsa de iniciação à docência ao aluno e à aluna participante do subprojeto no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, paga diretamente ao aluno e à aluna em **conta corrente própria e ativa**. **Não serão aceitas pela Capes contas salário, poupança, investimentos, conjunta e Conta Fácil (operação023).**

A vigência da bolsa tem duração estabelecida pela Capes, de acordo com as normas complementares constante do Edital Capes nº 23/2022. O Pibid atual terá duração de 18 meses a contar da data de implementação (outubro de 2022), de acordo com a Portaria Capes nº nº 83, de 27 de abril de 2022.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1 São deveres do(a) bolsista de iniciação à docência:

- I. Participar das atividades definidas pelo subprojeto;
- II. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequadas;
- III. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.
- IV. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- V. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no subprojeto;
- VI. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos *Seminários de Iniciação à Docência* promovidos pela instituição;
- VII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- VIII. Assinar Termo de Desligamento, quando for desligado;
- IX. Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de **30 horas mensais**, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares com o discente;
- X. Atentar-se em assinar seu controle de frequência em todas as atividades.
- XI. Apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;



XII. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao(à) bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedado aos(às) participantes do projeto:

- I. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;
- I. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- II. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- III. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública (Exceto auxílio de caráter assistencial);
- IV. Possuir relação de parentesco até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com coordenadores institucionais ou coordenadores de área.
- V. O(A) discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

6.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela IES. A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- II. Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa portaria e no edital do programa;
- IV. Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- V. Averiguação de fraude.

PARÁGRAFO ÚNICO: O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês.

6.2 O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício. A bolsa será cancelada nos seguintes casos:

- I. Por desistência do(a) bolsista que deve assinar o termo de desligamento;
- II. Por solicitação fundamentada da Coordenação de Área;
- III. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) ;
- IV. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na portaria da Capes nº 83, de 27 de abril de 2022;



- V. Comprovação de fraude;
- VI. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- VII. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- VIII. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- IX. Encerramento do subprojeto ou projeto;
- X. Término do prazo máximo de concessão;
- XI. Ao completar 18 meses de bolsa, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

7. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

7.1 Poderão se candidatar ao presente edital acadêmicos dos cursos de licenciatura da UFAC (Campus Floresta e Campus Sede), listados nos itens 2.1 e 2.2, que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da UFAC na área do subprojeto;
- II. Estar na primeira metade do curso de licenciatura, tendo integralizado no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura;
- III. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser convocado;
- IV. Possuir bom desempenho acadêmico;
- V. Ter disponibilidade de 30 (trinta) horas mensais para dedicação ao subprojeto, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- VI. Não possuir relação de trabalho com a IES ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- VII. Não ter recebido bolsa da Capes por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição anterior do Pibid;
- VIII. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- IX. Não acumular bolsas, tais como: PET, Monitoria, Bolsas da Proex (PIBIC, Ações de extensão, etc.) e PROAES (Pró-inclusão, Pró-estudo, Bolsa auxílio de Incentivo ao estudo, etc.), dentre outras.

§1º. Não se aplica ao disposto no item VII, o recebimento de:

- I. Bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni);
- II. Auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.



8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 O envio dos documentos será realizado por meio de formulário virtual, acessado pelo link a seguir: https://sistemas.ufac.br/inscricoes_prograd/

8.2 O(A) discente interessado(a) em participar do processo seletivo deverá efetivar sua inscrição, no período de **13/01/2023 até 27/01/2023**.

8.3 No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão anexar os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição (Preenchimento diretamente no link de inscrição – não precisa anexar);
- II. Declaração, devidamente preenchida (Anexo II);
- III. Carta de Intenção – objeto de seleção (Anexo III)
- IV. Cópia do RG e CPF;
- V. Histórico Escolar atualizado, com **CRG** (para alunos a partir do 2º período); Declaração do curso ou comprovante de matrícula (para alunos do 1º período);
- VI. Comprovante de cadastro de currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/> (Adicionar ao currículo> Formação em andamento na área do subprojeto).

Observação: Todos os documentos e anexos deverão ser salvos e enviados no formato PDF.

8.4 Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que:

- I. Não anexarem a documentação exigida no presente edital;
- II. Não possuírem os requisitos citados na seção 7 deste edital;

8.5 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.6 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oferta de cotas disponíveis, da necessidade do projeto institucional do Pibid-Ufac, bem como da rigorosa ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

8.7 O deferimento da inscrição do(a) candidato(a) está condicionado ao envio dos documentos descritos no item 8.3 deste edital por meio do formulário de inscrição.

8.8 A inscrição dos candidatos será regida por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações e/ou adendos, com base nas portarias da Capes nº 83, de 27 de abril de 2022.

9. DA SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será realizado pelos(as) Coordenadores(as) de Áreas do Programa PIBID 2022 do Campus Floresta (Quadro 2.1) e Campus Sede (Quadro 2.2);



9.2 Os(As) discentes candidatos(as) que não atenderem aos requisitos definidos na seção 7 deste edital ou não enviarem a documentação indicada no item 8.3 serão desclassificados(as);

9.3 A seleção se dará por meio de **avaliação da Carta de Intenção** enviada pelo(a) discente (de acordo com o modelo indicado no Anexo III).

9.4 A avaliação da Carta de Intenção terá caráter classificatório;

9.5 A carta de Intenção deverá destacar a importância do Programa de Iniciação à Docência para a formação docente e indicar as motivações do candidato para participar do Pibid. O texto deverá ser original;

9.6 A carta de Intenção deverá ser redigida em, no máximo, 30 linhas. A pontuação máxima da Carta de intenção é de 10 pontos. A avaliação levará em conta:

I. Adequação da linguagem na produção do texto;

II. Coerência e coesão na descrição da importância do Pibid na formação docente e nas motivações do candidato;

III. Originalidade e Criatividade.

9.7 A distribuição dos pontos obedecerá aos seguintes critérios a seguir descritos considerando uma escala de 0 a 10 pontos:

I. Adequação da linguagem na produção do texto – 4 pontos;

II. Coerência e coesão na descrição da importância do Pibid na formação docente e nas motivações do candidato – 3 pontos;

III. Originalidade e Criatividade – 3 pontos.

9.8 Em caso de empate serão utilizados para desempate os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

I. Candidato mais idoso, conforme a Lei 10.741/03;

II. Sorteio público, caso persista o empate.

10. DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Os(As) discentes selecionados(as) serão avaliados(as), periodicamente, pelos(as) coordenadores(as) de área, por meio do histórico escolar de rendimentos, como critério para permanência como bolsista.

11. RECURSOS

Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do seguinte link: **<https://sistemas.ufac.br/recursos>** obedecendo às datas e prazos constantes no Cronograma (Seção 13). No campo: descrição, escrever o nome do curso/subprojeto e anexar o recurso em PDF com uma justificativa para análise.

12. DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados de todas as etapas serão divulgados no site eletrônico da UFAC - Editais Prograd **<https://www.ufac.br/>**



12.2 É de responsabilidade dos(as) discentes candidatos(as) consultar regularmente o sítio eletrônico da UFAC para acompanhar os resultados parciais e final, além das demais publicações referentes ao presente Processo Seletivo.

13. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	13/01/2023
Inscrição dos candidatos	13/01 à 27/01/2023
Homologação das inscrições	31/01/2023
Prazo de recurso da homologação das inscrições	01/02/2023
Resultado Preliminar (Classificação)	02/02/2023
Prazo de recurso do resultado preliminar	03/02/2023
Publicação do resultado final	06/02/2023

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e seu descumprimento implica na perda do respectivo direito.

Os casos omissos serão avaliados pela Pró-reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Pibid-Ufac.

Rio Branco (AC), 13 de janeiro de 2023.

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE APOIO À FORMAÇÃO ACADÊMICA - DIAFAC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID



EDITAL PROGRAD N° 02/2023

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO QUE DEVERÁ SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NO
LINK DE INSCRIÇÃO (NÃO PRECISA ANEXAR EM PDF)**



EDITAL PROGRAD Nº 02/2023

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Eu, _____,
declaro que as informações abaixo são verdadeiras e que atendo aos requisitos para a concessão de bolsa de iniciação à docência descritos no **Edital Prograd Nº 02-2023**, de acordo com as normas do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid da Universidade Federal do Acre -UFAC:

(Marque as afirmativas verdadeiras)

Não ultrapassei 60% da carga horária regimental do curso;

Não recebi bolsa Capes por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid-Capes;

Estou ciente de que não posso ter vínculo empregatício com a UFAC ou com a escola onde desenvolverei as atividades do subprojeto;

Estou apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser convocado;

Tenho disponibilidade de 30 (trinta horas) mensais para dedicação no subprojeto, sem prejuízo de minhas atividades discentes regulares;

Estou ciente que não posso acumular bolsas;

Local _____, AC, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



EDITAL PROGRAD Nº 02/2023
ANEXO III – CARTA DE INTENÇÃO

Nome do(a) candidato(a): _____

1 _____

10 _____

20 _____

30 _____

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura